



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.981/92.. em 25 de Novembro de 1992.

REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.489/84,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1984 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam revogados o artigo 2º e seus parágrafos, da Lei nº 1.489/92, de 17 de setembro de 1984, que instituíram a título de incentivo à produtividade, uma gratificação de 30% (trinta por cento), denominada "PÓ DE GIZ", para os professores * de Sala de Aulas.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 25 de Novembro de 1.992.


Drª. Geralda Freire Medeiros
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-